**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2017**

# Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família na cidade de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

# Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família na cidade de Sorocaba, com objetivos basilares de:

§1º Consagrar o direito à vida, sob o aspecto constitucional, qual seja sem distinção entre a vida intra e extra-uterina e sem juízo de valor entre uma e outra;

§2º Extrair proposituras de políticas públicas através de debates, discussões, fóruns e etc, dos valores sociais e jurídicos frente as instituições e a sociedade sorocabana;

§3º Pautar todas as discussões em Defesa da Vida e da Família pela ótica da dignidade da pessoa humana e das leis pátrias;

§4º Realizar questionamentos e acompanhamento de todo e qualquer órgão, autoridade e etc, que violar ou tiver notícia da violação ao direito pleno a vida, estendendo tal observância a questões voltadas a família, conjugando direitos das crianças e adolescentes, mulher, poder familiar e etc.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e Família da Cidade de Sorocaba será facultada a todas as Vereadoras e todos os Vereadores da Câmara Municipal de Sorocaba.

#

# Art. 3º Os parlamentares desta Casa, poderão solicitar sua adesão a esta Frente Parlamentar, através de ofício à mesa diretora, a partir da promulgação desta resolução.

#

#  Parágrafo Único. Os signatários da presente propositura legislativa participarão da Comissão Coordenadora, eleita entre seus pares, e referendada pela Presidência da Câmara, com a seguinte composição:

- Presidente

- Vice - Presidente

- 1º Secretário

- 2º Secretário

Art 4º A Comissão Coordenadora terá duração de 2 (dois) anos, com alternância obrigatória da presidência em eleição entre seus membros, na data da segunda sessão ordinária, após a eleição da Mesa Diretora da Casa.

#

# Art 5º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família da Cidade de Sorocaba poderá criar Comissão Especifica que existirá enquanto persistir o objeto que lhe deu origem, salvo as constituídas com prazo determinado.

Art 6º Concluídos os trabalhos a Comissão Específica deverá apresentar à Comissão Coordenadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, um relatório circunstanciado das atividades, elaborado por relator designado pelo Presidente da Comissão e subscrito por todos os membros;

#

# Art 7º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família da Cidade de Sorocaba terá reunião bimestral, de caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão e por instituições civis organizadas.

# Art. 8º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

# Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 21 de setembro de 2017

ANSELMO ROLIM NETO

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

#

Garantir e defender os direitos fundamentais de todos os membros da família: crianças, adolescentes, jovens e idosos, é a finalidade das ações da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, que pretendemos iniciar através desta proposição.

Temos como principal escopo participar e promover debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões; acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem à defesa e promoção da Vida e dos valores da Família; acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema; bem como realizar estudos visando a atualização da legislação já existente.

Ressaltemos as responsabilidades outorgadas ao Poder Público Municipal quanto à proteção da vida e da família, cabendo a Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal suplementar a legislação federal e estadual, dispondo sobre a proteção da família; oferecer amparo às famílias numerosas e sem recursos; promover ação contra os males que são instrumentos de dissolução da família; estimular aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica e intelectual da juventude.

Vivemos tempo de grande confusão e ataques a instituição familiar por certos setores da sociedade, que procuram, sobretudo através dos meios de comunicação, desfigurar a importância social da entidade familiar.  E de fato, quando as famílias são atingidas em sua estrutura fundamental, os valores que regem a moral e a boa conduta deixam de ser transmitidos entre as gerações, e a probabilidade de desarranjos e problemas de ordem sociais crescem significativamente, pois o ser humano não consegue construir-se sozinho, por si só, mas sim através do bom convívio e boas práticas.

Não se trata de atividade combativa ou reativa da presente frente parlamentar, mas espaço franco e aberto de discussão, debates e principalmente de proposição de políticas públicas pró-vida como forma de cumprir nossa Carta Magna.

S/S., 21 de setembro de 2017

ANSELMO ROLIM NETO

Vereador